



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 711ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 11/12/2024

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima décima primeira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; José Dias da Silva, Diretor da Vice-Presidência (VICEPRES); Vitor Emanoel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Ingrid Rosa do Espírito Santo, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raul Marques Fanzeres, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/022847/2024 – Arte Real Construção e Incorporação Ltda..** **Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obras de corte, aterro e terraplanagem, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manilhamento de córrego e supressão de vegetação, por extrapolação dos objetos das Licenças – Autorização Ambiental (AA IN001258), Licença de Instalação (LI IN012326) e Autorização de Supressão de Vegetação (ASV 2033.8.2022.75011) - e para cessar a degradação ambiental de difícil reparação. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Dois Rios (SUPRID), o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **III. SEI-070002/022844/2024 – Antônio Rafael Cordeiro Arrais.** **Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obras e construções de residências e afins para evitar a degradação ambiental de difícil reparação, tendo em vista o cancelamento da Certidão Ambiental (CA IN001459). **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPRID, o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **IV. SEI-070002/023655/2024 – Lidia das Neves Marques.** **Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de uso da fonte alternativa de água (Poço Cacimba) devido ao uso indevido para consumo e higiene humana em imóvel misto composto por residência e comércios e não possuir abastecimento de água potável da concessionária, com base no art. 29, da Lei Estadual 3.467/2000. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Baía Guanabara (SUPBG), o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades de uso da fonte alternativa de água (Poço Cacimba). **V. SEI-070002/022524/2024 – Três Irmãos Indústria e Comércio de Pães Ltda..** **Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de uso da fonte alternativa de água (poço) devido à falta de regularização junto ao Inea, com base no art. 29, da Lei Estadual 3.467/2000. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPBG, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das

atividades de uso da fonte alternativa de água (poço). **VI. SEI-070002/023569/2024 – Posto O Bem Amado Iguaçu Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de uso da fonte alternativa de água (poço) devido à falta de regularização junto ao Inea e mistura de água do poço com a água do abastecimento público, com base no art. 29, da Lei Estadual 3.467/2000. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBG, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades de uso da fonte alternativa de água (poço). **VII. SEI-070002/006691/2020 – Luiz Carlos Barreto.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00156049 (penalidade: embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS e Parecer da Procuradoria do Inea nº 220/2021/INEA/GERDAM (Parecer nº 23/2021- AMP), o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo. **VIII. SEI-070010/000088/2021 – Ednaldo Munford Sant'ana Júnior.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração GEFISEAI/00156627 (penalidade: embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS e Parecer da Procuradoria do Inea nº 4/2022/INEA/GERDAM (Parecer nº 01/2022- AMP), o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo. **IX. SEI-070002/020521/2024 – Operisan Resíduos Industriais S.A..** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de interdição da Lagoa 01, para recebimento de resíduos e efluentes de qualquer natureza. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS, o Conselho Diretor: (i) ratificou a interdição cautelar da Lagoa 01, para recebimento de resíduos e efluentes de qualquer natureza; e (ii) esclareceu que a empresa deverá dar continuidade às ações estabelecidas pelo Inea no âmbito do processo EXT-PD/014.10962/2021, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa. **X. SEI-070002/022289/2024 – Posto Estrela Guia da Taquara Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades do poço artesiano, por realizar extração de água bruta sem a devida licença/outorga do órgão competente, em local com abastecimento público de água. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades do poço artesiano. **XI. SEI-070002/022752/2024 – Casas Guanabara Comestíveis Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades por possuir poço artesiano com condições de funcionamento em situação irregular (pedido intempestivo de renovação da Outorga - OUT IN000074). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRSEQ, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades do poço artesiano. **XII. SEI-07/002/003230/2019.** Requerimento: Proposta de Resolução Inea que dê publicidade aos Preços Públicos Unitários de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro para o exercício 2025. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRSEQ, o Conselho Diretor aprovou a resolução, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XIII. Requerimento**: Apresentação da consultoria contratada pela Casa Civil – no âmbito do Termo de Ajuste de Gestão celebrado entre o Governo do Estado e o Tribunal de Contas (TCE), tendo por objeto a regularização do quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro – para executar um projeto de mapeamento das estruturas organizacionais, cargos e competências. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DIREX, pois a consultoria já apresentou o trabalho aos diretores anteriormente. **XIV. SEI-070002/009591/2020.** Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que altere o Grupo de Trabalho (GT) instituído para elaborar o Regimento Interno do Instituto Estadual do Ambiente, a fim de: (i) excluir, na qualidade de titulares, Fabiana Coelho da Silva Quintanilha, id. funcional 4274288-9, Julia Kishida Bochner, id. funcional 4347935-9, Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, id. funcional 4347914-6, Maria do Carmo Coelho de Castro Neiva, id. funcional 4347960-0, Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, id. funcional 4382910-4, Cristina Cardoso Alexandre, id. funcional 5116452-3, Carmelio Cesar de Andrade Silva, id. funcional 1959623-5, e, na qualidade de suplentes, Luciana Maria Baptista Ventura, id. funcional 4336419-5, Juan Camilo Avila Uribe, id. funcional 4458134-3, Zeni da Conceição da Silva, id. funcional 5102063-7, Ricardo Rosado de Oliveira, id. funcional 4461233-8, Lucas Vieira Brilhante Cordeiro, id. funcional 51170035, Fabiano Gomes Penny, id. funcional 4347943-0, e Giselle Fundão de Menezes Lousada, id. funcional 4347792-5; (ii) incluir, na qualidade de titulares, Rodrigo Barreto de Sousa, id. funcional 5071835-5, Ingrid Rosa do Espírito Santo, id. funcional 4356385-2, Mona Rotolo Mançano, id. funcional 4461206-0, e Vanessa Guerra Peixoto dos Santos, id. funcional 4461241-9, e na qualidade de suplentes, Milena Antonino Nunes de Souza, id. funcional 5100266-3, Mario Rogerio Leste, id. funcional 4347984-7, Eliza de Souza Bento Fernandes, id. funcional 4267311-9, Luciana Andrade Torres, id.

funcional 4362229-1, Rafael Pimentel Ribeiro, id. funcional 4432321-2, Vinicius Duarte Mendes, id. funcional 4359517-0, e Luiza Conti Diederichs, id. funcional 5089582-6; (iii) manter, na qualidade de titulares, Carlos Alberto Couto da Silva Junior, id. funcional 4347782-8, Vitor Emanoel da Silva Nacif, id. funcional 5103513-8, e Milton Leonardo Jardim de Souza, id. funcional 5106084-1, e na qualidade de suplente, Marco Antonio Alves da Silva, id. funcional 4366710-4 e Mariana Palagano Ramalho Silva, id. funcional 4347983-9; e (iv) alterar Vanessa Conceição Coelho Teixeira, id. funcional 4374318-8, Edson Magalhães Araújo, id. funcional 4330347-1, e Felipe Freitas Dos Reis, id. funcional 4347966-9, da qualidade de suplente para a de titular, e Kayo Vinícius Machado Romay, id. funcional 5082480-5, da qualidade de titular para a de suplente. **Decisão:** Conforme considerações do Gerente de Gestão e Resultados, o Conselho Diretor tomou ciência da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XV. SEI-070002/003923/2021.** **Requerimento:** Proposta de Resolução Inea que altere a composição da Comissão Permanente para análise dos Projetos de Lei, criada pela Resolução Inea nº 224, de 27/05/2021, publicada em 31/05/21, alterada pelas Resoluções Inea nº 227, de 16/07/2021, publicada em 21/07/2021, nº 235, de 21/09/2021, publicada em 23/09/2021, nº 247, de 11/03/2022, publicada em 15/03/2022, e nº 274, de 17/03/2023, publicada em 21/06/2023. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora da Presidência, o Conselho Diretor aprovou a resolução, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XVI. SEI-070029/000224/2022.** **Requerimento:** Para ciência da indicação pela Seas da servidora Paula Martinez Ferreira, como coordenadora do Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCM.INEA.08/2024), celebrado em 06/12/2024, entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Seas, o Inea e o Sr. Leonardo Colimodio Alvim. **Decisão:** Conforme considerações da Chefe do Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta (SERVTAC), o Conselho Diretor tomou ciência da indicação. **XVII.** Por solicitação da equipe técnica da DIRPOS, o processo a seguir foi incluído na pauta. **SEI-070002/020947/2024 – Iguá Rio de Janeiro S.A.** **Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total da atividade de rebaixamento do lençol freático devido à ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), causando impacto hidrológico na flora e fauna e com perecimento de espécies silvestres de ambientes alagados de répteis (anfíbios, mamíferos, avefauna e outros) com degradação ambiental de difícil reparação nos lagos do Bosque da Barra sob as coordenadas geográficas 22°59'37"S/43°22'23"W principalmente no berçário dos jacarés no Parque Natural Municipal Bosque da Barra. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS, Ofício da Secretaria Municipal do Ambiente e Clima da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro nº MAB-OFI-2024/01256 e despacho do Diretor da DIRPOS de 11/12/2024 (nº SEI 89293572), o Conselho Diretor decidiu suspender o Auto de Medida Cautelar GERFISSPT/5366, com a consequente perda dos seus efeitos, a fim de viabilizar as medidas cabíveis, considerando a cooperação entre os entes. **XVIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 16/12/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanoel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 16/12/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 16/12/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Marques Fanzeres, Diretor**, em 16/12/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 16/12/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Rosa do Espírito Santo, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental**, em 16/12/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 16/12/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva, Vice-Presidente**, em 16/12/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 17/12/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **89509254** e
o código CRC **C5FA8B96**.